



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

MANUALIZAÇÃO DE PROCESSO DE REVISÃO DE APOSENTADORIAS

Processo: Revisão de Aposentadorias.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – Itacuruba-PE – “ITACURUBAPREV”

Executora: Diretoria Executiva

Unidade Atendida: Diretoria Executiva

1 REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA: Lei Municipal nº 010 de 14 de dezembro 2009, Constituição Federal 1988 no Art. 40, §§ 2º e 7º.

2 OBJETIVO:

Definir e padronizar procedimentos das atividades relativas ao atendimento de requerimentos administrativos recebidos, referentes aos servidores, no que diz respeito ao processo de aposentadoria.

3 TERMOS UTILIZADOS:

- **Aposentadoria:** benefício assegurado ao servidor que completar os requisitos estabelecidos em lei.
- **Certidão de Tempo de Contribuição – CTC:** é um documento expedido pela unidade gestora do RPPS ou RGPS comprovando o tempo de contribuição do servidor naquele regime;
- **Efetivo exercício no serviço público:** Tempo de serviço prestado a Administração Pública, incluindo o tempo de cargo, efetivo ou em comissão, função pública, ou de emprego público na Administração Pública direta. O tempo de labor em empresa pública e sociedade de economia mista da União será contado como tempo de “efetivo exercício no serviço público”, para os fins dos incisos III, do art. 6º, da EC 41/03, e do inciso II, do art. 3º, da EC 47/05, desde que o servidor já exercesse cargo público da União, Estados, Distrito

Av: Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n – CEP: 56.430-000 – Fone: (87) 3893-1142



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

Federal e Municípios, suas autarquias e fundações públicas, na data da promulgação das EC 41/03 e 20/98.

- **Paridade Remuneratória:** Revisão dos proventos de aposentadoria e do valor das pensões na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei;
- **Proventos:** designação técnica dos valores pecuniários recebidos pelo servidor Aposentado.

4 SIGLAS UTILIZADAS:

TCE-PE - Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

RGPS – Regime Geral de Previdência Social;

IPSEP- Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco

RPPS- Regime Próprio de Previdência Social.

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

RH – Recursos Humanos;

CTC – Certidão de Tempo de Contribuição;

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

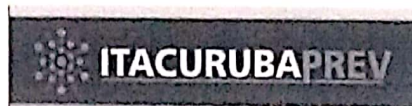
A execução do Processo de Revisão de Aposentadoria deve seguir os métodos descritos neste Manual Normativo, o qual será elaborado pela Diretoria Executiva.

6 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Estabelecer orientações para o recebimento e tratamento do requerimento do servidor, fixando diretrizes técnico-administrativas de forma padronizada para as áreas de gestão de pessoas, bem como da documentação comprobatória, com o objetivo de:

- 6.1. - Aumentar a confiabilidade e a produtividade dos processos de concessão de aposentadoria e dos demais relacionados neste Manual;

Av: Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n – CEP: 56.430-000 – Fone: (87) 3893-1142



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

- 6.2 - Agilizar o processo de análise do requerimento; e
- 6.3 - Otimizar a comunicação entre o requerente e o órgão responsável pelo atendimento do pleito

7 EXECUTORES DOS PROCESSOS

Os procedimentos contidos neste manual aplicarão aos servidores integrantes do ITACURUBAPREV:

- Diretora Presidente: Responsável pela tramitação de todo o processo até o despacho.
- Diretora Administrativa- financeira: Responsável pela inclusão em folha e pagamento dos benefícios

8 ANÁLISE DO PROCESSO DE REVISÃO DE APOSENTADORIAS:

8.1. DEFINIÇÃO

As revisões de aposentadorias poderão ser realizadas através de requerimento do servidor aposentado, por diligência dos órgãos de controle ou por determinação judicial. É o direito do aposentado de solicitar nova análise de seu benefício para alterações de fundamentação legal, tempo de serviço/contribuição, isenção de imposto de renda, enquadramento ou cálculo de provento.

8.2 REQUISITOS BÁSICOS

Para realização da revisão de aposentadoria, é necessário o atendimento de ao menos um dos requisitos descritos a seguir:

- ✓ Protocolização de requerimento de revisão pelo aposentado ou representante legal;
- ✓ Emissão de Laudo homologado por junta médica oficial comprovando que o aposentado é portador de doença especificada em Lei, se for o caso;
- ✓ Diligência emitida pela TCE/PE, orientando a revisão da aposentadoria;
- ✓ Determinação judicial para revisão da aposentadoria.

8.3 ATENDIMENTO AO SEGURADO

Qualquer servidor do Itacurubaprev realizará o atendimento inicial, coletando as informações relativa a revisão, esclarecendo como o processo será regulamentado e os documentos

Av: Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n – CEP: 56.430-000 – Fone: (87) 3893-1142



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

necessários para a tramitação do benefício.

8.4 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERER A REVISÃO DE APOSENTADORIAS

A relação de documentos necessários para requerer a revisão dependerá dos requisitos descritos no item 8.2, no qual deverá constar no mínimo as seguintes informações:

8.4.1 – Apresentar formulário de requerimento indicando tratar-se de Revisão de Aposentadoria, com a devida justificativa para alteração e documentação comprobatória; 8.4.2 – No caso de revisão de aposentadoria por invalidez apresentar o Laudo Médico, emitido por Junta Médica Oficial e assinado por, no mínimo, 3 (três) médicos, contendo:

- a) Data do início da doença;
- b) Nome doença, se houver enquadramento no § 1º, do art. 186, da Lei nº 8.112/90. O fundamento legal da aposentadoria do servidor somente pode ser alterado se o servidor tiver atendido, em atividade, os critérios para aposentação em mais de uma regra de aposentadoria, e a regra para a qual o servidor pretende migrar lhe conceda o melhor benefício. Observância do prazo decadencial, previsto no inciso I do art. 110 da Lei nº 8.112, de 1990, contado da data de publicação do ato de concessão do benefício, caso os atos de aposentadoria não tenham sido registrados pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Os demais documentos que compõem o processo, serão de acordo com o índice do TCE, e variam para cada regra de aposentadoria, o qual será explicado mais à frente.

8.5 PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE DEMANDA DE REVISÃO DE APOSENTADORIA

8.5.1 POR REQUERIMENTO APRESENTADO PELO SERVIDOR APOSENTADO Quando o segurado aposentado requerer a Revisão da Aposentadoria, o ITACURUBAPREV receberá o documento e verificará a suficiência da documentação apresentada de acordo com o motivo da revisão descrito no requerimento. Em caso de insuficiência de documentação, solicitará complementação ao servidor aposentado, mediante comunicação oficial (e-mail ou Ofício com AR). Caso esteja correto, protocolará o referido requerimento.

8.5.2 POR INDICAÇÃO EM LAUDO DE JUNTA MÉDICA, NOS CASOS DE AVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ

Quando a demanda de Revisão de Aposentadoria for por indicação em laudo de junta médica, nos

Av: Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n – CEP: 56.430-000 – Fone: (87) 3893-1142



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

casos de avaliação de Aposentadorias por Invalidez concedidas, o instituto receberá o Laudo Médico encaminhado pela Junta Médica, informará ao servidor aposentado, mediante comunicação oficial (e-mail ou Ofício com Aviso de Recebimento – AR), informando os motivos da revisão e solicitando, se necessário, documentação complementar.

8.5.3 POR DILIGÊNCIA OU DETERMINAÇÃO EXPRESSA DO TCE

No caso da Revisão da Aposentadoria se der através de comunicação do TCE, o ITACURUBAPREV deverá informar o servidor aposentado, mediante comunicação oficial (e-mail ou Ofício com Aviso de Recebimento – AR), informando os motivos da revisão e solicitando, se necessário, documentação complementar.

8.5.4 POR DECISÃO JUDICIAL

Em caso da Revisão da Aposentadoria se tratar de Decisão Judicial, o ITACURUBAPREV receberá a documentação pertinente e o Parecer de força executória da Procuradoria competente, em seguida informa o servidor aposentado, mediante comunicação oficial (e-mail ou Ofício com Aviso de Recebimento – AR), informando os motivos da revisão e solicitando, se necessário, documentação complementar.

8.6 TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Após a constatação do direito ao benefício, a diretora president iniciará os procedimentos, no caso de o servidor ter averbação de mais períodos, encaminhará para o RH para averbação e no caso de processo jurídico encaminhará para o setor jurídico para as devidas providencias, no qual os referidos departamentos terão o prazo de 15 dias para apresentar a documentação solicitada.

Quando recebida a documentação solicitada ao Recursos Humanos, será efetuada a juntada dos documentos, incluídas no Sistema Previdenciário e encaminhada à Assessoria Jurídica para Emissão de Parecer e Calculo dos Proventos.

Após a Assessoria Jurídica retornar à tramitação do processo, a Diretora Presidente, realizará nova conferência da documentação e emitirá o Ato Concessório, a qual será assinada e publicada no mural do órgão e no site do instituto. Então atualiza as informações do benefício no Sistema Previdenciário.

Apos a execução de todas essas etapas, convocará o aposentado para a tomada de ciencia da conclusão da revisão do benefício requerido e entregue a copia do Ato Concessório, da publicação e da planilha de proventos.

Av: Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n – CEP: 56.430-000 – Fone: (87) 3893-1142



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

9. IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO DA APOSENTADORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO

O Diretor Administrativo e Financeiro efetuará a atualização do beneficiário na folha de pagamento, conforme dados disponíveis no Sistema Previdenciário e conforme planilha de proventos.

10. ENVIO DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE REVISÃO DE APOSENTADORIA NO E-CAP – TCE/PE

Posteriormente ao processo físico, a Diretora Presidente digitalizará e anexará o processo digital no Sistema do TCE-PE, para homologação do processo por meio da publicação do Acórdão no Diário Oficial do TCE-PE.

11. PAGAMENTO EM FOLHA DE PROCESSO DE REVISÃO DE APOSENTADORIA

Após a conclusão de todo tramite para a revisão do benefício, a Diretora Administrativa e Financeira efetuará o pagamento conforme valor contido na planilha de cálculo de proventos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de constatação de erro(s) ou omissão(s) dos processos legais constante neste manual, por parte da equipe técnica referente a execução do processo, os mesmos serão notificados, irá ser tomar as devidas providências legais para abertura de processo administrativo, para averiguação dos fatos e a efetivação de sanções/punições dos mesmos, caso comprovado o erro ou omissão, bem como afastamento destes das funções.

Itacuruba, 03 de Outubro de 2019

Isabella Luiza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida

Diretora Presidente do ITACURUBAPREV

Feliana Carvalho de Sá Ferraz

Diretora Administrativa e Financeira do
ITACURUBAPREV

Av: Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n – CEP: 56.430-000 – Fone: (87) 3893-1142



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

PORTARIA Nº. 10, de 03 de Outubro de 2019.

Aprova o mapeamento e manualização das atividades de atuação da área de benefício do Instituto de Previdência Municipal de Itacuruba – ITACURUBAPREV em relação ao processo de **Revisão de Aposentadoria**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITACURUBA - ITACURUBAPREV, no uso das atribuições legais e nos termos da lei Municipal nº 010, de 14 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o mapeamento e manualização do processo Revisão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Municipal de Itacuruba, que integra o Anexo desta Portaria.

Art. 2º O mapeamento e manualização das atividades de benefícios ficarão disponíveis no site do Instituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELLA LUIZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL FREIRE DE ALMEIDA
Presidente